TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados ao Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, administrado pela Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE. A contratação tem por finalidade a recomposição dos itens fracassados e desertos dos Pregões Eletrônicos nº 004/2026 e nº 052/2026, bem como do Lote 01 suspenso no Pregão Eletrônico nº 043/2026 (Ata nº 021/2026), conforme especificações constantes do DFD, prevenindo o desabastecimento e assegurando a continuidade da assistência à saúde da população.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:

2.1 Os itens a serem adquiridos serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QTDE.
1	**Dipirona sódica** – 500 mg/mL – Solução injetável, ampola 2 mL	Ampola	13.400
2	**Escopolamina associada com dipirona sódica** – 4 mg/mL de butilbrometo de escopolamina + 500 mg/mL de dipirona sódica em ampolas de 5 mL	Ampola	6.700
3	**Prometazina cloridrato** – 25 mg/ml – Ampola	Ampola	500
4	**Cloreto de sódio (sistema fechado)** – 0,9% – Solução injetável, embalagem 500 mL	Frasco	9.600
5	**Bupivacaína cloridrato associada à glicose** – 0,5% + 8% – Solução injetável, ampola 4 mL	Ampola	800
6	**Levobupivacaína cloridrato associada com epinefrina bitartarato** – 0,75% + 9,1 mcg/mL – Solução injetável, ampola 20 mL	Ampola	70
7	**Naloxona cloridrato** – 0,4 mg/mL – Solução injetável, ampola 1 mL	Ampola	70
8	**Água para injeção** – 10 mL – Flaconete 10 mL	Flaconete	64.000
9	**Glicose** – 25% – Flaconete 10 mL	Flaconete	800
10	**Glicose** – 50% – Flaconete 10 mL	Flaconete	3.200
11	**Cloreto de sódio (sistema fechado)** – 0,9% – Frasco 100 mL	Frasco	30.720
12	**Cloreto de sódio (sistema fechado)** – 0,9% – Frasco 250 mL	Frasco	6.144
13	**Glicose** – 5% – Frasco 1.000 mL	Frasco	1.280
14	**Hidrocortisona (sal succinato sódico)** – 500 mg – Pó liófilo para injetável, frasco-ampola	Frasco-ampola	400

(67) 3295-3206
Rua João Evangelista Rosa, nº 1156 | Centro | São Gabriel do Oeste - MS | CEP: 79490-055

Processo 22253/2026. Assinado por 2 pessoas: VAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA e BARBARA NASCIMENTO DA CRUZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2F4ECD96DD16421882B11BB1621DF939

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QTDE.
15	**Clorpromazina cloridrato** – 25 mg por ampola – Solução injetável, ampola 5 mL	Ampola	100
16	**Glicerol (glicerina)** – 120 mg/mL (12%) – Frasco 500 mL	Frasco	620
17	**Levomepromazina cloridrato** – 40 mg/mL – Frasco	Frasco	17
18	**Pregabalina** – 75 mg – Comprimido	Comprimido	480
19	**Autolanceta automática de uso único, ideal para uso profissional, com pó** – Caixa com 100 unidades	Unidade	16.000
20	**Oxibuprocaína cloridrato** – 4 mg/mL – Solução oftálmica, frasco 10 mL	Frasco	17
21	**Ceftriaxona** – 500 mg – Pó para solução injetável, uso IM	Frasco-ampola	200
22	**Betametasona (fosfato)** – 4 mg/mL – Injetável, ampola 1 mL	Ampola	200
23	**Fenobarbital sódico** – 100 mg/mL – Solução injetável, ampola 2 mL	Ampola	200
24	**Deslanosídeo** – 0,2 mg/mL – Solução injetável, ampola 2 mL	Ampola	350
25	**Difenidramina cloridrato** – 50 mg/mL – Solução injetável, ampola 1 mL	Ampola	200
26	**Etilefrina cloridrato** – 10 mg/mL – Injetável, ampola 1 mL	Ampola	192
27	**Formoterol fumarato associado com budesonida** – 12 mcg + 400 mcg/dose – Cápsula pó inalante (refil)	Cápsula	540
28	**Gentamicina (sal sulfato)** – 5 mg/mL – Solução oftálmica, frasco 5 mL	Frasco	17
29	**Hidralazina** – 20 mg/mL – Solução injetável, ampola 1 mL	Ampola	200
30	**Imunoglobulina humana anti-Rho(D)** – 300 mcg – Solução injetável, frasco 2 mL	Unidade	34
31	**Imipenem associado a cilastatina sódica** – 500 mg – Pó liófilo para injetável	Frasco-ampola	2700
32	**Isossorbida dinitrato** – 5 mg – Sublingual	Comprimido	230
33	**Isoxsuprina cloridrato** – 5 mg/mL – Solução injetável, ampola 2 mL	Ampola	100
34	**Levobupivacaína cloridrato (sem vasoconstritor)** – 0,5% – Injetável, ampola 20 mL	Ampola	240
35	**Metilergometrina maleato** – 0,2 mg/mL – Solução injetável, ampola 1 mL	Unidade	400
36	**Neostigmina** – 0,5 mg/mL – Solução injetável, ampola 1 mL	Ampola	200
37	**Nitroglicerina** – 5 mg/mL – Injetável, ampola 5 mL	Ampola	70

(67) 3295-3206
Rua João Evangelista Rosa, nº 1156 | Centro | São Gabriel do Oeste - MS | CEP: 79490-055

Processo 22253/2026. Assinado por 2 pessoas: VAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA e BARBARA NASCIMENTO DA CRUZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2F4ECD96DD16421882B11BB1621DF939

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QTDE.
38	**Papaína** – 10% – Gel (formulação especialmente manipulada), bisnaga 50 g	Frasco	40
39	**Progesterona** – 200 mg – Cápsula mole	Cápsula mole	480
40	**Benzilpenicilina potássica associada à penicilina procaína** – 100.000 UI + 300.000 UI – Injetável, frasco-ampola	Frasco-ampola	400
41	**Escina amorfa + salicilato de dietilamina + escina polissulfonada sódica** – 10 mg + 10 mg + 50 mg/g – Bisnaga 30 g	Bisnaga	100
42	**Sorbitol 70% + lauril sulfato de sódio** – 714 mg + 7,70 mg/g – Enema, bisnaga 6,5 g	Bisnaga	140
43	**Etomidato**- 2mg/ml Solução Injetável, ampola 10ml	Ampola	200

2.2 Os itens mantêm a numeração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e estão agrupados conforme a origem da demanda (Grupos A, B e C), **sem que o agrupamento caracterize lote**: **o julgamento será por menor preço por item.**

2.3 As quantidades são estimadas e correspondem ao máximo a ser registrado por item (art. 82, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); o registro dos preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos (art. 83). A quantidade mínima a ser cotada por item será definida no Edital (art. 82, II).

2.4 Observação: a estimativa de preços foi elaborada a partir de pesquisa ampla de mercado (bancos e portais públicos de preços, contratações similares e cotações diretas com fornecedores), utilizando-se a tabela da CMED como parâmetro regulatório e teto máximo de preços, quando aplicável, não se caracterizando como valor obrigatório de contratação.

2.5 O custo estimado total da contratação é de **R$ 653.136,04**, de acordo com o **Anexo I – Mapa de Apuração de Preços**, a ser juntado ao final deste documento.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A **Ata de Registro de Preços** terá **vigência de 12 (doze) meses**, contada da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata será contada a partir da assinatura ou emissão, até o efetivo término da entrega total dos itens contratados, o que ocorrer primeiro, podendo o instrumento de contrato ser substituído pela Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação visa à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para utilização no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, administrado pela FUNSAÚDE, neste Município de São Gabriel do Oeste/MS, a

(67) 3295-3206
Rua João Evangelista Rosa, nº 1156 | Centro | São Gabriel do Oeste - MS | CEP: 79490-055

Processo 22253/2026. Assinado por 2 pessoas: VAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA e BARBARA NASCIMENTO DA CRUZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2F4ECD96DD16421882B11BB1621DF939

fim de assegurar o abastecimento e a continuidade da assistência à saúde prestada à população, direito de todos e dever do Estado (art. 196 da Constituição Federal).

4.2 A demanda decorre de situações ocorridas em contratações anteriores: medicamentos remanescentes do Pregão Eletrônico nº 004/2026 (Processo Administrativo nº 2301/2026) – Grupo A; suspensão do Lote 01 do Pregão nº 43 (Processo Licitatório nº 101/2026, Ata nº 021/2026) – Grupo B; e medicamentos fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 052/2026 (Processo Administrativo nº 16503/2026 – Processo Licitatório nº 116/2026) – Grupo C.

4.3 O setor requisitante classificou a demanda com nível de prioridade "Urgência", pois o desabastecimento comprometeria a continuidade da assistência. Por essa razão, a recomposição dos itens será conduzida pela FUNSAÚDE em procedimento próprio, reunindo os itens remanescentes dos certames anteriores em uma única Ata de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

4.4 A contratação também se justifica pela necessidade de manter níveis adequados de estoque e de garantir o fornecimento de acordo com a demanda efetiva dos serviços, evitando situações de desabastecimento que comprometam o atendimento aos usuários. A aquisição deverá ocorrer de forma planejada, observando os quantitativos estimados, as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os prazos necessários ao adequado atendimento da unidade requisitante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2 Pela verificação apresentada na análise e nos anexos a solução sugerida é que o processo seja por **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (Decreto Municipal nº 3.132/2024) pelo menor preço por item**, para assim realizar a análise das propostas oferecidas, visando que não sejam adquiridos produtos de inferior qualidade, bem como a solução não requer contratação de assistência técnica complementar.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
6.2.1 Trata-se de aquisição de bens de entrega pontual, em que somente serão pagos os fornecedores que entregarem efetivamente e em conformidade com o solicitado.
6.3 Regularidade sanitária. Conforme definido no Edital, o licitante deverá apresentar, em original ou cópia autenticada e em plena validade, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e do Decreto nº 79.094/1977: (a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, pertinente ao objeto, para todos os itens cotados, e licença sanitária, com responsável técnico farmacêutico; e (b) o registro ou a notificação vigente de cada produto na ANVISA. Caso a AFE esteja vencida, será aceito o documento vencido acompanhado do protocolo de renovação e da respectiva guia de recolhimento.

(67) 3295-3206
Rua João Evangelista Rosa, nº 1156 | Centro | São Gabriel do Oeste - MS | CEP: 79490-055

Processo 22253/2026. Assinado por 2 pessoas: VAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA e BARBARA NASCIMENTO DA CRUZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2F4ECD96DD16421882B11BB1621DF939

6.4 Prazo de validade. O prazo de validade dos produtos na data da entrega deverá ser de pelo menos a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, desde que não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; para produtos cujo prazo total de validade seja inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, será exigido, no ato da entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) desse prazo.

6.5 Armazenamento e transporte. Conforme a especificação do fabricante e as boas práticas de distribuição, com manutenção da cadeia de frio nos itens termolábeis (a exemplo da imunoglobulina anti-Rho(D) e da metilergometrina, conforme a bula).

6.6 Controle especial. Os itens sujeitos à Portaria SVS/MS nº 344/1998 (a exemplo do fenobarbital sódico) exigem que o fornecedor apresente também a Autorização Especial da ANVISA, ou cópia legível da respectiva publicação no DOU, e observe a documentação própria na entrega.

6.7 Item 39 (papaína gel 10%). Por se tratar de formulação manipulada, poderá ser fornecida por farmácia de manipulação com licença sanitária e responsável técnico, observadas as boas práticas de manipulação da ANVISA, dispensado o registro de produto industrializado.

6.8 Item 19 (autolanceta). Deverá ser estéril, descartável e de uso único, com dispositivo de segurança contra acidente com perfurocortante, em conformidade com a NR-32, com registro na ANVISA, em caixas com 100 (cem) unidades.

6.9 Equivalência. Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos ou similares intercambiáveis, desde que atendam à especificação do item (princípio ativo, concentração e apresentação), vedada a indicação de marca.

6.10 Teto de preço. Para os medicamentos sujeitos à regulação econômica, o preço ofertado não poderá superar o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) vigente.

6.11 Identificação do produto. A proposta deverá informar o fabricante, a marca (quando houver) e o número do registro ou da notificação na ANVISA de cada item, podendo a Administração solicitar bula, laudo ou certificado de análise do lote e documentos que comprovem a procedência.

6.12 Substituição. É vedada a substituição por item de especificação diversa da registrada sem prévia anuência formal e técnica da Farmácia, mantidas a equivalência técnica e a qualidade do produto.

6.13 Procedência e rastreabilidade. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, a documentação fiscal e sanitária que comprove a procedência e a rastreabilidade dos produtos fornecidos.

6.14 Qualidade e sustentabilidade. Os produtos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, observados os padrões de qualidade, segurança, desempenho e regularidade sanitária aplicáveis a cada item e, sempre que aplicável, os critérios de sustentabilidade relacionados à fabricação, acondicionamento, transporte, utilização e descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(67) 3295-3206
Rua João Evangelista Rosa, nº 1156 | Centro | São Gabriel do Oeste - MS | CEP: 79490-055

Processo 22253/2026. Assinado por 2 pessoas: VAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA e BARBARA NASCIMENTO DA CRUZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2F4ECD96DD16421882B11BB1621DF939

7.1 O prazo de execução será imediato, devendo a entrega ser concluída em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento, podendo as entregas ser parceladas conforme a necessidade da Farmácia, na forma que se segue:

7.1.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer os itens nas quantidades e especificações constantes da Nota de Empenho, em embalagem original de fábrica, lacrada e íntegra, com rotulagem em português e lote e validade visíveis.

7.1.2 As despesas de frete, transporte, seguro, carga e descarga e demais custos de entrega no local indicado são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo o transporte preservar as condições de conservação do produto, inclusive a temperatura, quando exigida.

7.1.3 A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega e discriminar, para cada item, o lote e o prazo de validade.

7.1.4 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e às normas técnicas e sanitárias vigentes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de eventual má conservação ou entrega inadequada.

7.1.5 Proceder à substituição, em até 05 (cinco) dias, dos itens julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados ou em desacordo com a especificação (validade, integridade da embalagem, lote, registro ou temperatura).

7.1.6 A empresa CONTRATADA irá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado pelos seus empregados ou prepostos durante a entrega, bem como por produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

7.2. Caso não seja possível concluir a entrega no prazo assinalado, a empresa CONTRATADA deverá **comunicar/oficiar** as respectivas razões com pelo menos **02 (dois) dias úteis** de antecedência do término do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os itens serão entregues no Almoxarifado da FUNSAÚDE, situado na Rua João Evangelista Rosa, nº 1156, Centro, CEP 79490-055, São Gabriel do Oeste/MS, nos horários das 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, tampouco a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade, procedência, rastreabilidade e regularidade sanitária dos produtos.

7.5 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, a má execução ou a inexecução do fornecimento, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e das demais condições estabelecidas.

(67) 3295-3206
Rua João Evangelista Rosa, nº 1156 | Centro | São Gabriel do Oeste - MS | CEP: 79490-055

Processo 22253/2026. Assinado por 2 pessoas: VAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA e BARBARA NASCIMENTO DA CRUZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2F4ECD96DD16421882B11BB1621DF939

7.6 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a reposição, às suas próprias custas, para correção de falhas.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.2.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial, inclusive por meio eletrônico, e anotações em registros formais no processo administrativo.

8.2.5 A fiscalização técnica poderá recair sobre servidor da Coordenação de Farmácia do Hospital Municipal, designado formalmente pela autoridade competente.

8.3 Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência da quantidade, da integridade da embalagem, do lote, do prazo de validade, da temperatura (quando aplicável) e da conformidade da Nota Fiscal.

8.3.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5 A empresa CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

(67) 3295-3206
Rua João Evangelista Rosa, nº 1156 | Centro | São Gabriel do Oeste - MS | CEP: 79490-055

Processo 22253/2026. Assinado por 2 pessoas: VAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA e BARBARA NASCIMENTO DA CRUZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2F4ECD96DD16421882B11BB1621DF939

8.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal e de seu atesto pelos servidores competentes, após a efetiva entrega dos itens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

9.3 O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta indicada pelo fornecedor, observada a disponibilidade financeira e os procedimentos administrativos internos, não sendo admitida a cobrança de encargos adicionais decorrentes de atraso na entrega ou de irregularidades imputáveis ao fornecedor.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.132/2024, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.**

10.1.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

10.1.2 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

10.1.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão por meio da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando exigido no Edital, além da regularidade sanitária prevista no item 6 deste Termo de Referência.

10.1.4 Será admitido o registro de mais de um fornecedor por item, na ordem de classificação, observado o art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021, para atender à demanda em caso de indisponibilidade do primeiro colocado.

10.1.5 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, assim

(67) 3295-3206
Rua João Evangelista Rosa, nº 1156 | Centro | São Gabriel do Oeste - MS | CEP: 79490-055

Processo 22253/2026. Assinado por 2 pessoas: VAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA e BARBARA NASCIMENTO DA CRUZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2F4ECD96DD16421882B11BB1621DF939

consideradas as empresas controladas ou controladoras da proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à entrega do objeto, inclusive o acesso ao local de entrega nos horários indicados;

f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

j) Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

a) Entregar os itens conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelas despesas de frete, transporte, seguro, carga e descarga e demais custos relacionados à entrega;

b) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

(67) 3295-3206
Rua João Evangelista Rosa, nº 1156 | Centro | São Gabriel do Oeste - MS | CEP: 79490-055

Processo 22253/2026. Assinado por 2 pessoas: VAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA e BARBARA NASCIMENTO DA CRUZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2F4ECD96DD16421882B11BB1621DF939

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a regularidade sanitária (AFE, licença sanitária e registro ou notificação dos produtos);

e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

f) Substituir, às suas expensas, conforme determinação do gestor, os itens em que se verificarem vícios, defeitos, desvios de qualidade ou incorreções. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

g) Comunicar imediatamente à fiscalização eventual indisponibilidade ou descontinuação de item, bem como a determinação de recolhimento, suspensão ou interdição de lote pelas autoridades sanitárias, substituindo os lotes afetados sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Manter, durante toda a vigência, preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la administrativamente sempre que necessário;

i) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

13.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

(67) 3295-3206
Rua João Evangelista Rosa, nº 1156 | Centro | São Gabriel do Oeste - MS | CEP: 79490-055

Processo 22253/2026. Assinado por 2 pessoas: VAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA e BARBARA NASCIMENTO DA CRUZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2F4ECD96DD16421882B11BB1621DF939

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

13.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

13.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de São Gabriel do Oeste/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

13.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação anexada pelo setor de Contabilidade Geral, conforme elementos:

Fonte Municipal – Recurso Próprio Nº 001500 (Fonte de Recurso 1.500.1002)
Elemento Nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14.3 Por se tratar de registro de preços, a dotação orçamentária é exigida apenas para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021), sem prejuízo da indicação dos elementos acima para fins de planejamento.

São Gabriel do Oeste/MS, data da assinatura digital.

(67) 3295-3206
Rua João Evangelista Rosa, nº 1156 | Centro | São Gabriel do Oeste - MS | CEP: 79490-055

Processo 22253/2026. Assinado por 2 pessoas: VAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA e BARBARA NASCIMENTO DA CRUZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2F4ECD96DD16421882B11BB1621DF939

Vagner Carvalho de Oliveira
Gestor de Compras
Portaria nº 055/2025/RH/FUNSAÚDE

BÁRBARA NASCIMENTO DA CRUZ
Farmacêutica CRF/MS 7372
Coord. Farmácia
Matrícula 1653

Processo 22253/2026. Assinado por 2 pessoas: VAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA e BARBARA NASCIMENTO DA CRUZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2F4ECD96DD16421882B11BB1621DF939

ANEXO I: MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Município de São Gabriel do Oeste
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID: 172428 | DATA: 03/11/2026 | VALOR TOTAL: R$ 653.136,04

OBJETO: MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES | FUNSAÚDE

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	CGU NFE	BNC	COMPRAS BR	COMPRAS GOV	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA	VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	ÁGUIA DISTRIBUIDORA	CG HOSPITALAR	INOVAÇÕES LICITAÇÕES	LIFE CENTER	CIRURGICA MS	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Dipirona sódica – 500 mg/mL – Solução injetável, ampola 2 mL	Ampola 13.400,00	/////	/////	/////	/////	/////	0,98	1,16	/////	/////	/////	1,02	0,96	0,96	0,89	1,10	/////	1,20	/////	1,03 13.802,00	15,73%
I 001 002	Escopolamina associada com dipirona sódica – 4 mg/mL de butilbrometo de escopolamina + 500 mg/mL de dipirona sódica em ampolas de 5 mL	Ampola 6.700,00	1,42	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	1,40	/////	2,30	2,16	2,16	1,76	2,03	/////	2,40	/////	1,65 11.055,00	17,86%
I 001 003	Prometazina cloridrato – 25 mg/ml – Ampola	Ampola 500,00	/////	/////	6,27	/////	5,96	/////	5,89	/////	/////	/////	5,78	5,44	5,44	5,15	5,20	/////	4,20	/////	5,64 2.820,00	9,51%
I 001 004	Cloreto de sódio (sistema fechado) – 0,9% – Solução injetável, embalagem 500 mL	Frasco 9.600,00	6,23	/////	/////	/////	/////	/////	6,12	/////	/////	7,92	6,80	6,40	6,40	6,35	5,76	/////	6,10	/////	6,45 61.920,00	11,98%
I 001 005	Bupivacaína cloridrato associada à glicose – 0,5% + 8% – Solução injetável, ampola 4 mL	Ampola 800,00	/////	/////	/////	/////	/////	5,64	5,00	/////	/////	/////	4,25	4,00	4,00	5,09	4,32	/////	11,10	/////	4,61 3.688,00	15,25%
I 001 006	Levobupivacaína cloridrato associada com epinefrina bitartarato – 0,75% + 9,1 mcg/mL – Solução injetável, ampola 20 mL	Ampola 70,00	/////	/////	/////	/////	/////	71,21	/////	/////	/////	/////	51,00	48,00	48,00	/////	60,80	/////	39,00	/////	55,80 3.906,00	16,25%
I 001 007	Naloxona cloridrato – 0,4 mg/mL – Solução injetável, ampola 1 mL	Ampola 70,00	/////	/////	/////	/////	11,03	/////	11,12	/////	/////	/////	13,43	12,64	12,64	/////	12,48	/////	10,00	/////	11,91 833,70	19,10%
I 001 008	Água para injeção – 10 mL – Flaconete 10 mL	Flaconete 64.000,00	/////	/////	0,80	/////	/////	0,78	1,98	/////	/////	/////	0,65	0,61	0,61	1,49	1,29	/////	1,45	/////	0,69 44.160,00	13,49%

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

(67) 3295-3206
Rua João Evangelista Rosa, nº 1156 | Centro | São Gabriel do Oeste - MS | CEP: 79490-055

Processo 22253/2026. Assinado por 2 pessoas: VAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA e BARBARA NASCIMENTO DA CRUZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2F4EC

Município de São Gabriel do Oeste
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	CGU NFE	BNC	COMPRAS BR	COMPRAS GOV	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA	VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	ÁGUIA DISTRIBUIDORA	CG HOSPITALAR	INOVAÇÕES LICITAÇÕES	LIFE CENTER	CIRURGICA MS	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 009	Glicose – 25% – Flaconete 10 mL	Flaconete 800,00	/////	/////	/////	/////	/////	0,53	/////	0,52	/////	/////	0,77	0,72	0,72	/////	0,80	/////	0,90	/////	0,62 496,00	19,23%
I 001 010	Glicose – 50% – Flaconete 10 mL	Flaconete 3.200,00	/////	/////	/////	/////	0,68	0,78	/////	/////	/////	/////	0,94	0,88	0,88	1,49	0,77	/////	0,70	/////	0,78 2.496,00	14,71%
I 001 011	Cloreto de sódio (sistema fechado) – 0,9% – Frasco 100 mL	Frasco 30.720,00	4,02	/////	/////	/////	4,41	/////	3,84	/////	/////	/////	4,59	4,32	4,32	4,68	4,32	/////	4,00	/////	4,28 131.481,60	11,46%
I 001 012	Cloreto de sódio (sistema fechado) – 0,9% – Frasco 250 mL	Frasco 6.144,00	4,90	4,53	/////	/////	/////	/////	4,68	/////	/////	/////	5,36	5,04	5,04	5,89	4,80	/////	4,90	/////	5,02 30.842,88	10,82%
I 001 013	Glicose – 5% – Frasco 1.000 mL	Frasco 1.280,00	/////	/////	/////	/////	/////	9,81	12,52	/////	/////	/////	11,39	10,72	10,72	13,93	11,68	/////	11,90	/////	11,58 14.822,40	18,04%
I 001 014	Hidrocortisona (sal succinato sódico) – 500 mg – Pó liófilo para injetável, frasco-ampola	Frasco-ampola 400,00	/////	/////	/////	/////	/////	9,08	/////	/////	/////	7,50	7,31	6,88	6,88	4,15	6,98	/////	6,90	/////	7,36 2.944,00	6,98%
I 001 015	Clorpromazina cloridrato – 25 mg por ampola – Soluçã o injetável, ampola 5 mL	Ampola 100,00	/////	/////	7,99	/////	/////	6,86	/////	/////	/////	/////	6,46	6,08	6,08	/////	4,72	/////	/////	/////	6,69 669,00	10,03%
I 001 016	Glicerol (glicerina) – 120 mg/mL (12%) – Frasco 500 mL	Frasco 620,00	/////	/////	/////	12,40	/////	13,37	/////	13,50	/////	14,00	13,60	12,80	12,80	/////	14,60	/////	12,50	/////	13,29 8.239,80	7,18%
I 001 017	Levomepromazina cloridrato – 40 mg/mL – Frasco	Frasco 17,00	/////	/////	27,81	/////	27,99	31,50	/////	/////	/////	/////	30,60	28,80	28,80	22,49	17,92	/////	/////	/////	29,25 497,25	5,18%
I 001 018	Pregabalina – 75 mg – Comprimido	Comprimido 480,00	/////	/////	/////	/////	0,40	0,39	/////	/////	/////	/////	0,60	0,56	0,56	0,43	0,42	/////	/////	/////	0,46 220,80	17,95%
I 001 019	Autolanceta automática de uso único, ideal para uso profissional, com pó – Caixa com 100 unidades	Unidade 16.000,00	0,14	/////	/////	/////	/////	0,17	/////	/////	/////	0,17	0,17	0,16	0,16	0,15	0,17	/////	0,15	/////	0,16 2.560,00	14,29%

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

(67) 3295-3206
Rua João Evangelista Rosa, nº 1156 | Centro | São Gabriel do Oeste - MS | CEP: 79490-055

Processo 22253/2026. Assinado por 2 pessoas: VAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA e BARBARA NASCIMENTO DA CRUZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2F4EC

Município de São Gabriel do Oeste
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	CGU NFE	BNC	COMPRAS BR	COMPRAS GOV	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA	VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	ÁGUIA DISTRIBUIDORA	CG HOSPITALAR	INOVAÇÕES LICITAÇÕES	LIFE CENTER	CIRURGICA MS	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 020	Oxibuprocaína cloridrato – 4 mg/mL – Solução oftálmica, frasco 10 mL	Frasco 17,00	/////	/////	42,90	44,47	/////	/////	/////	/////	/////	40,53	45,90	43,20	43,20	/////	33,60	/////	35,00	/////	**41,55** 706,35	18,71%
I 001 021	Ceftriaxona – 500 mg – Pó para solução injetável, uso IM	Frasco-ampola 200,00	/////	/////	/////	/////	12,14	/////	/////	15,26	/////	/////	15,30	14,40	14,40	/////	21,42	/////	18,00	/////	**14,30** 2.860,00	17,79%
I 001 022	Betametasona (fosfato) – 4 mg/mL – Injetável, ampola 1 mL	Ampola 200,00	/////	/////	11,50	/////	/////	10,16	/////	/////	/////	/////	13,43	12,64	12,64	/////	/////	/////	8,00	/////	**12,07** 2.414,00	18,74%
I 001 023	Fenobarbital sódico – 100 mg/mL – Solução injetável, ampola 2 mL	Ampola 200,00	/////	4,00	4,22	/////	/////	4,22	/////	/////	/////	/////	5,10	4,80	4,80	4,50	4,00	/////	5,00	/////	**4,52** 904,00	13,00%
I 001 024	Deslanosídeo – 0,2 mg/mL – Solução injetável, ampola 2 mL	Ampola 350,00	/////	/////	3,89	3,60	/////	3,88	3,75	/////	/////	/////	4,25	4,00	4,00	/////	3,04	/////	3,80	/////	**3,90** 1.365,00	8,33%
I 001 025	Difenidramina cloridrato – 50 mg/mL – Solução injetável, ampola 1 mL	Ampola 200,00	/////	/////	33,99	/////	34,95	34,70	/////	32,39	/////	/////	31,62	29,76	29,76	38,69	34,40	/////	35,00	/////	**33,53** 6.706,00	12,67%
I 001 026	Etilefrina cloridrato – 10 mg/mL – Injetável, ampola 1 mL	Ampola 192,00	/////	2,69	/////	/////	2,39	/////	/////	/////	/////	2,31	2,55	2,40	2,40	2,77	2,42	/////	2,50	/////	**2,49** 478,08	7,79%
I 001 027	Formoterol fumarato associado com budesonida – 12 mcg + 400 mcg/dose – Cápsula pó inalante (refil)	Cápsula 540,00	/////	/////	/////	2,29	/////	2,40	2,20	/////	/////	/////	3,40	3,20	3,20	/////	2,77	/////	/////	/////	**2,41** 1.301,40	9,55%
I 001 028	Gentamicina (sal sulfato) – 5 mg/mL – Solução oftálmica, frasco 5 mL	Frasco 17,00	/////	/////	/////	/////	12,11	12,34	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	19,90	**14,78** 251,26	22,05%
I 001 029	Hidralazina – 20 mg/mL – Solução injetável, ampola 1 mL	Ampola 200,00	/////	9,80	/////	/////	/////	8,50	/////	/////	/////	/////	10,20	9,60	9,60	10,08	9,84	/////	10,00	/////	**9,70** 1.940,00	14,12%
I 001 030	Imunoglobulina humana anti-Rho(D) – 300 mcg – Solução injetável, frasco 2 mL	Unidade 34,00	/////	/////	459,99	/////	415,00	450,00	/////	/////	/////	/////	538,90	507,20	507,20	428,92	462,40	/////	395,00	/////	**462,73** 15.732,82	17,15%

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

(67) 3295-3206
Rua João Evangelista Rosa, nº 1156 | Centro | São Gabriel do Oeste - MS | CEP: 79490-055

Processo 22253/2026. Assinado por 2 pessoas: VAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA e BARBARA NASCIMENTO DA CRUZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2F4EC

Município de São Gabriel do Oeste
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	CGU NFE	BNC	COMPRAS BR	COMPRAS GOV	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA	VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	ÁGUIA DISTRIBUIDORA	CG HOSPITALAR	INOVAÇÕES LICITAÇÕES	LIFE CENTER	CIRURGICA MS	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 031	Imipenem associado a cilastatina sódica – 500 mg – Pó liófilo para injetável	Frasco-ampola 2.700,00	/////	/////	143,67	/////	80,00	88,20	/////	/////	/////	102,34	/////	/////	/////	/////	/////	/////	83,00	135,80	88,38 238.626,00	10,48%
I 001 032	Isossorbida dinitrato – 5 mg – Sublingual	Comprimido 230,00	/////	/////	0,57	/////	/////	0,60	/////	/////	/////	0,51	0,60	0,56	0,56	0,72	0,53	/////	/////	/////	0,58 133,40	13,73%
I 001 033	Isoxsuprina cloridrato – 5 mg/mL – Solução injetável, ampola 2 mL	Ampola 100,00	/////	/////	20,51	/////	19,44	21,34	/////	20,63	/////	/////	22,10	20,80	20,80	/////	/////	/////	/////	/////	20,80 2.080,00	7,00%
I 001 034	Levobupivacaína cloridrato (sem vasoconstritor) – 0,5% – Injetável, ampola 20 mL	Ampola 240,00	/////	/////	34,99	32,00	/////	35,22	/////	/////	/////	/////	30,60	28,80	28,80	/////	56,29	/////	38,00	/////	32,63 7.831,20	13,30%
I 001 035	Metilergometrina maleato – 0,2 mg/mL – Solução injetável, ampola 1 mL	Unidade 400,00	/////	/////	4,31	/////	/////	/////	/////	/////	/////	5,00	4,76	4,48	4,48	/////	3,10	/////	3,20	/////	4,61 1.844,00	6,96%
I 001 036	Neostigmina – 0,5 mg/mL – Solução injetável, ampola 1 mL	Ampola 200,00	/////	1,69	/////	/////	/////	/////	1,98	/////	/////	/////	2,04	1,92	1,92	2,10	1,90	/////	2,00	/////	1,94 388,00	14,79%
I 001 037	Nitroglicerina – 5 mg/mL – Injetável, ampola 5 mL	Ampola 70,00	/////	/////	59,99	51,99	/////	59,99	/////	55,42	/////	56,59	59,50	56,00	56,00	/////	60,00	/////	55,00	/////	57,05 3.993,50	9,73%
I 001 038	Papaína – 10% – Gel (formulação especialmente manipulada), bisnaga 50 g	Frasco 40,00	/////	/////	/////	/////	93,92	110,00	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	108,00	/////	/////	/////	103,97 4.158,80	10,70%
I 001 039	Progesterona – 200 mg – Cápsula mole	Cápsula mole 480,00	/////	/////	/////	/////	/////	4,38	/////	4,10	/////	/////	5,95	5,60	5,60	/////	5,47	/////	/////	/////	4,65 2.232,00	13,40%
I 001 040	Benzilpenicilina potássica associada à penicilina procaína – 100.000 UI + 300.000 UI – Injetável, frasco-ampola	Frasco-ampola 400,00	/////	/////	10,00	/////	10,56	10,00	/////	/////	/////	/////	9,52	8,96	8,96	/////	11,02	/////	8,00	/////	9,43 3.772,00	17,88%

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 4/5
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 172428
F. I. BOAVENTURA - ME
21.322.270/0001-99

(67) 3295-3206
Rua João Evangelista Rosa, nº 1156 | Centro | São Gabriel do Oeste - MS | CEP: 79490-055

Processo 22253/2026. Assinado por 2 pessoas: VAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA e BARBARA NASCIMENTO DA CRUZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2F4EC

Município de São Gabriel do Oeste
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	CGU NFE	BNC	COMPRAS BR	COMPRAS GOV	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA	VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	ÁGUIA DISTRIBUIDORA	CG HOSPITALAR	INOVAÇÕES LICITAÇÕES	LIFE CENTER	CIRURGICA MS	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 041	Escina amorfa + salicilato de dietilamina + escina polissulfonada sódica – 10 mg + 10 mg + 50 mg/g – Bisnaga 30 g	Bisnaga 100,00	/////	/////	/////	/////	/////	/////	21,47	/////	/////	36,35	51,00	48,00	48,00	/////	49,46	/////	30,00	/////	**49,12** 4.912,00	2,33%
I 001 042	Sorbitol 70% + lauril sulfato de sódio – 714 mg + 7,70 mg/g – Enema, bisnaga 6,5 g	Bisnaga 140,00	/////	/////	/////	/////	57,43	50,00	/////	/////	/////	/////	61,20	57,60	57,60	/////	9,30	/////	40,00	/////	**56,77** 7.947,80	13,54%
I 001 043	Etomidato- 2mg/ml Solução Injetável, ampola 10ml	Ampola 200,00	14,49	/////	/////	/////	13,77	/////	/////	/////	/////	/////	17,00	16,00	16,00	48,00	17,41	/////	14,00	/////	**15,52** 3.104,00	12,71%
Valor total do anexo após análise			228.060,00	31.446,80	103.782,23	22.259,89	402.982,88	404.321,88	247.660,22	26.226,40	9.380,00	373.961,13	407.580,84	387.857,76	387.857,76	318.074,28	336.609,74	0,00	528.012,60	338,30	R$ 653.136,04	
Valor total geral do anexo			228.060,00	31.446,80	491.691,23	22.259,89	402.982,88	404.321,88	376.527,22	26.226,40	9.380,00	377.596,13	432.375,14	406.745,76	406.745,76	429.844,61	446.965,18	0,00	666.402,60	366.998,30		

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

(67) 3295-3206
Rua João Evangelista Rosa, nº 1156 | Centro | São Gabriel do Oeste - MS | CEP: 79490-055

Processo 22253/2026. Assinado por 2 pessoas: VAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA e BARBARA NASCIMENTO DA CRUZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2F4EC

FUNSAÚDE - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA JOÃO EVANGELISTA ROSA, 1156 - CENTRO - CEP: 79490-000
FONE: 67 3295-3206 - CNPJ: 05.301.040/0001-97

CÓDIGO DE ACESSO
2F4ECD96DD16421882B11BB1621DF939

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: VAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA em 06/11/2026 16:44:07
  CPF:***.***-.048-78
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - ROOT
- Assinante: BARBARA NASCIMENTO DA CRUZ em 06/11/2026 16:47:35
  CPF:***.***-.094-80
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2F4ECD96DD16421882B11BB1621DF939